



APRESENTAÇÃO SEPLAG
Governança e Gestão Fiscal
Diagnóstico e Ação

Uma Agenda Abrangente para o Sucesso Fiscal do Município

1

Formulação de Planejamento Estratégico

Desenvolvimento e implementação de um plano estratégico, abrangendo objetivos-chave, iniciativas e métricas de desempenho e **atualização cadastral-servidores, pessoas físicas e jurídicas**

2

Orçamentação e Gestão Financeira

Elucidando um processo robusto de planejamento orçamentário, incluindo o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.

3

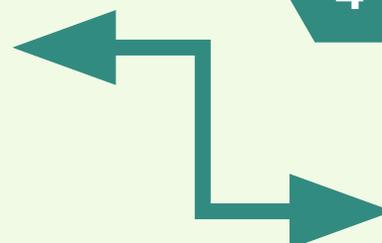
Gestão de Ativos e Folha de Pagamento

Analisando vendas de ativos, otimização da folha de pagamento e gerenciamento simplificado de benefícios dos funcionários.

4

Educação Financeira e Gestão de Dívidas

Desenvolvendo um programa abrangente de alfabetização financeira para o pessoal municipal, incluindo iniciativas de reestruturação e securitização de dívidas.



Diagnóstico e ação para o equilíbrio fiscal



1. Implementar todos os mecanismos de recepção de tributos (PIX, Cartão de crédito e débito e outros mecanismos instituídos pelo BACEN);



2. Implementar o Sistema da Conta Única do Tesouro Municipal (Levantar, a partir de uma conciliação bancária confiável, o ativo disponível, discriminando os valores com vinculação específica de receita e gastos, daqueles de livre entrega, para iniciar o processo de sistematização da conta única do tesouro);



3. Analisar a gestão da folha de pagamento do Município e a Conta Tesouro;



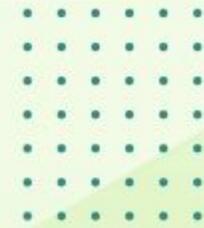
4. Implementar medidas de financiamento do saneamento ambiental, caso não tenha sido implementada;



5. Recuperar o cadastro: mobiliário e imobiliário; corrente e da Dívida Ativa, a partir de soluções de inteligência de dados.



Diagnóstico e ação para o equilíbrio fiscal



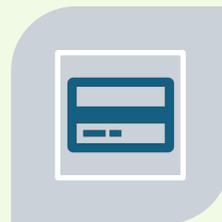
6. IMPLEMENTAR O DOMICÍLIO ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO PARA FORTALECER OS GANHOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA



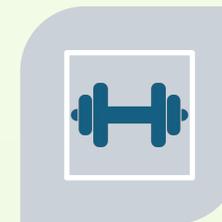
7. REVER OS PROCEDIMENTOS DA AÇÃO FISCAL



8. CONVENIAR COM A RECEITA FEDERAL PARA RECEPCIONAR O SINTER E OUTROS SISTEMAS



9. APURAR A DÍVIDA FLUTUANTE (DE CURTO PRAZO), CONTEMPLANDO RESTOS A PAGAR (PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS), DEPÓSITOS E DÉBITOS DE TESOURARIA.



10. IDENTIFICAR A EXISTÊNCIA POSSÍVEL DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEAS) E LEVANTAR TODOS OS CONTRATOS, CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES E ADITIVOS CONTRATADOS, DISTINGUINDO AS REUNIÕES ANTES E APÓS 4 DE MAIO DE 2024.

A IMPORTÂNCIA DA CAPAG

A IMPORTÂNCIA DA CAPAG

Endividamento (DC)

- **Endividamento:** este indicador tem por objetivo avaliar o grau de solvência do ente, por meio de seu estoque de passivos.
- Dívida Consolidada Bruta / Receita Corrente Líquida
- **Metodologia de cálculo (REGRA GERAL):** os valores são obtidos do Anexo 2 do RGF (Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida) nas seguintes contas:
 - DÍVIDA CONSOLIDADA - DC
 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

Parâmetros para avaliação

Faixa	Sinalização
$DC < 60\%$	A
$60\% < DC < 150\%$	B
$DC > 150\%$	C

A IMPORTÂNCIA DA CAPAG

Poupança Corrente (PC)

Poupança Corrente: este indicador procura verificar se o ente está fazendo poupança suficiente para absorver o crescimento de suas despesas, pois estas normalmente crescem a uma taxa maior que a receita.

$$\frac{\text{Despesas Correntes}}{\text{Receita Corrente Ajustada}}$$

Metodologia de cálculo: O período de apuração: os três últimos exercícios e adota-se a média ponderada entre eles, com pesos de 50% para o exercício imediatamente anterior ao ano de apuração, 30% para o penúltimo e 20% para o antepenúltimo.

As Receitas Correntes Ajustadas são a Receitas Correntes somadas às Receitas Correntes Intraorçamentárias, menos a Dedução de receita para a formação do FUNDEB.

Parâmetros para avaliação

Faixa	Sinalização
PC < 90 %	A
90% < PC < 95 %	B
PC > 95 %	C

Regra de Classificação da Situação Fiscal do Ente

- Após a apuração de cada um dos três indicadores a sinalização obtida em cada um deles é utilizada para o enquadramento da Situação Fiscal do ente, conforme a tabela abaixo:

Indicador de Endividamento

Faixa	Sinalização
DC < 60%	A
60% < DC < 150%	B
DC > 150%	C

Indicador de Poupança

Faixa	Sinalização
PC < 90 %	A
90% < PC < 95 %	B
PC > 95 %	C

Indicador de Liquidez

Faixa	Sinalização
IL < 1	A
IL > 1	C

		Indicador de Poupança					
		A		B <i>(nova coluna)</i>		C	
Indicador de liquidez		A	C	A	C	A	C
Indicador de endividamento	A	A	C	B	C	C	C
	B	B	C	B	C	C	C
	C	B	C	B	C	C	D

- Como o indicador de endividamento refere-se a um estoque que está sendo acumulado há muitas décadas e seu ajuste requer esforços de longo prazo, por mais que o ente tenha uma situação boa de curto/médio prazo (caixa líquida e poupança positivos), ele não poderia contratar nenhuma operação de crédito garantida.

A IMPORTÂNCIA DA CAPAG

Índice de Liquidez (IL)

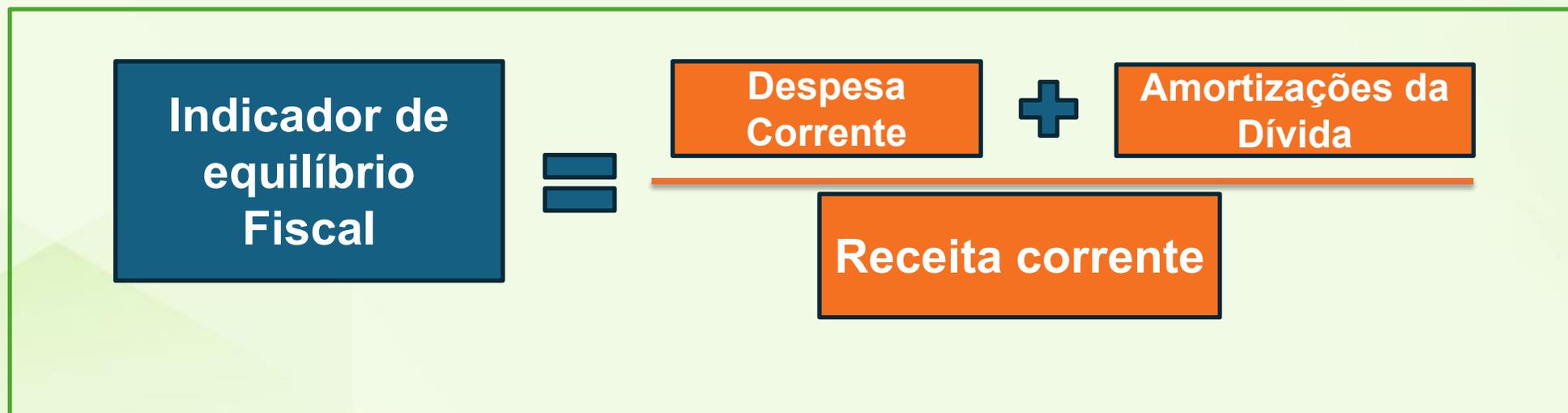
- Índice de Liquidez: verifica se o ente tem uma situação de caixa que permita **honrar suas obrigações financeiras de curto prazo**.
- *Obrigações Financeiras*
Disponibilidade de Caixa Bruta
- Metodologia de cálculo: Ambos os valores necessários para a apuração do indicador são obtidos do Anexo 05 do RGF (Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa).
- Considera apenas os valores referentes aos recursos não vinculados.

Parâmetros para avaliação

Faixa	Sinalização
$IL < 1$	A
$IL > 1$	C

Os indicadores de equilíbrio fiscal

Comparam-se despesas correntes somadas aos desembolsos com as amortizações de dívidas e a receita corrente



Os indicadores de equilíbrio fiscal

Comparam-se o crescimento das taxas de receita e despesa. O importante que crescimento da receita em taxas, possa superar a despesa e gerar margem para investimento



$$\textit{Taxa de Crescimento da Receita} = \frac{\textit{Valor da Receita } t2 - \textit{Valor da Receita } t1}{\textit{Valor da Receita } t1} * 100$$

$$\textit{Taxa de Crescimento da Despesa} = \frac{\textit{Valor da Despesa } t2 - \textit{Valor da Despesa } t1}{\textit{Valor da Despesa } t1} * 100$$



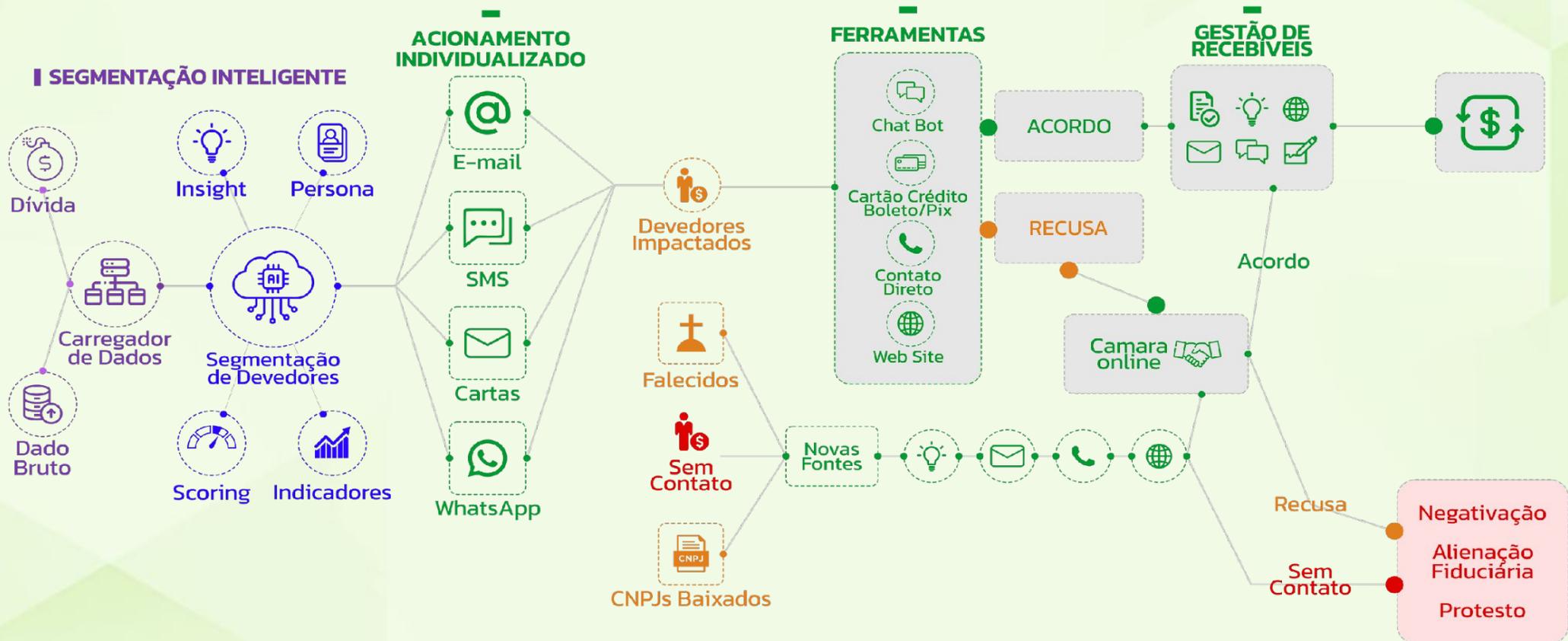
Governança e Gestão Fiscal

A Base é o Cadastro

Sobre a atualização cadastral- servidores, pessoas físicas e jurídicas

- A atualização cadastral é uma ferramenta estratégica para fortalecer a arrecadação dos municípios, aumentando a base de contribuintes, melhorando a eficiência fiscal e criando um ambiente propício para a conformidade tributária.
- Tais ações resultam em um impacto positivo significativo na saúde financeira do município e na capacidade de investimento em serviços públicos essenciais.
- Ações:
 - 1- Aumento na Base de Contribuintes; Melhoria na Precisão e Atualidade dos Dados;
 - 2- Aumento na Eficácia da Fiscalização;
 - 3- Facilitação da Cobrança de Tributos;
 - 4- Identificação de Setores em Crescimento;
 - 5- Promoção de Relacionamentos com Contribuintes;
 - 6- Transparência e Confiança na Gestão Pública e Utilização de Tecnologia.
 - 7- Promover programas de educação financeira com os servidores.

Solução Proposta





Governança e Gestão Fiscal

A Reforma Tributária

Alguns dados sobre os municípios brasileiros em 2024

- ✓ No cômputo geral dos municípios, houve alta mais acentuada na despesa total (que avançou 9,1%, totalizando R\$ 1,137 trilhão) do que na receita total (que subiu apenas 5,4%, somando R\$ 1,134 trilhão).
- ✓ Como resultado, registrou-se um déficit de R\$ 3,43 bilhões. Os déficits anteriores ocorreram em 2014 e 2015, nos valores de R\$ 4 bilhões e R\$ 1,58 bilhão, respectivamente.
- ✓ Em 2024, o gasto com saúde nos municípios foi de 24,2%, o percentual mais alto desde o início da exigência, só igualado ao de 2017.
- ✓ Em 2024, com acréscimo de 6,9%, taxa que superou o desempenho das receitas correntes no mesmo ano, que tiveram alta real de 4,3%.

O PODER EXECUTIVO E O LEGISLATIVO MUNICIPAL JUNTOS PELA REFORMA TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO

- ✓ Deverão fixar alíquotas próprias do IBS a partir de 2029 (em 2027 e 2028 a alíquota será fixada em 0,05%). Caso não o façam, prevalecerá a alíquota de referência fixada pelo Senado Federal;
- ✓ Poderão fixar os percentuais de devolução do IBS (cashback) superiores aos 20% previstos na legislação;
- ✓ Deverão buscar mecanismos de atração de investimentos diversos da concessão de benefícios fiscais;
- ✓ Poderão promover alterações legislativas para aplicar vinculações de receita do IBS;
- ✓ Deverão indicar em até 90 dias da publicação da Lei Complementar nº 214/2025 (16/04/2025) os 27 titulares e 27 suplentes para o Conselho Superior do Comitê Gestor do IBS, cuja eleição será regulamentada pelas associações de representação dos Municípios;
- ✓ Deverão editar lei municipal para prever os critérios de atualização do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);
- ✓ Poderão aprovar leis municipais para ampliar a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP); e
- ✓ Deverão instituir Fundos de Combate à Pobreza, devendo os referidos Fundos ser geridos por entidades que contem com a participação da sociedade civil, cujos recursos virão de um percentual da arrecadação do IBS.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a revisar a Planta Genérica de Valores e, conseqüentemente, a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, por meio de Decreto, em conformidade com as disposições aplicáveis na Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º A base de cálculo do IPTU poderá ser revisada por Decreto, observados os seguintes critérios:

- I – Valorização ou desvalorização imobiliária, onde o reajuste poderá considerar a valorização ou desvalorização imobiliária ocorrida em cada região do Município, com base em estudos técnicos promovidos **pelo setor competente da Prefeitura**, levando em conta o mercado imobiliário, a infraestrutura urbana, e o desenvolvimento econômico da área;
- II – Valorização ou desvalorização por obras públicas ou particulares, também poderá ser considerada no reajuste o impacto econômico, resultante de obras públicas ou particulares realizadas em áreas de imóveis, tais como melhorias de infraestrutura, saneamento, pavimentação e novos empreendimentos urbanos, ou desvalorização causada pelas mesmas;
- III - reajustes diferenciados por zonas fiscais, onde o Município poderá aplicar reajustes de acordo com as zonas fiscais definidas na Planta Genérica de Valores.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

1 - A NFS-e padrão nacional é um documento importante para operacionalização do Imposto Sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), instituídos na Emenda Constitucional 132/2023 e Lei Complementar 214/2025. Considerando a necessidade de atendimento às exigências do IBS e da CBS .

Ação - Municípios precisam aderir ao convênio para uso da NFS-e padrão nacional. A Confederação Nacional de Municípios publicou em 13 de setembro de 2022 a Nota Técnica 25/2022, contendo orientações para assinatura do "termo de adesão anexo ao convênio"

2 - A Classificação contábil da receita do ISS e cota-parte de ICMS , conforme o art. 132 do PLP 108/2024 traz um ponto importante relativo aos cálculos e distribuição do produto do IBS para Estados, Distrito Federal e Municípios, ato de competência do CG-IBS, reforçando a importância do contador público no processo sistêmico de geração de arrecadações positivas.

Ação – O serviço contábil deve ter atenção especial na forma que está classificada a receita durante o processo de sua arrecadação junto à tesouraria. O setor de contabilidade precisa revisar e alinhar a receita aos padrões técnicos determinados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), e por consequência ao seu Tribunal de Contas. As divergências de informação entre a receita e o registro contábil pode impactar a formação da receita média do Município, usada para definição do seu coeficiente de participação na distribuição do produto da arrecadação do IBS.

Os setores de contabilidade e tributário precisam adotar medidas para conciliação das receitas arrecadadas com os registros contábeis de receitas, de forma especial com o principal, dívida ativa, multa e juros moratórios do ISS e a transferência da cota-parte do ICMS.

AÇÕES DIRETAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IMPORTANTE E FUNDAMENTAL :

A partir de janeiro de 2026, a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) padrão nacional se torna obrigatória. Atualmente, cada município pode estabelecer um modelo de documento fiscal para registro de prestação de serviço, gerando custos para empresas que atuam em diferentes cidades..

Há três formas possíveis para adesão ao convênio da NFS-e. O Município deve escolher apenas uma destas três formas:

- A. Preenchimento e publicação do Termo de Adesão no Diário Oficial municipal ou jornal de grande circulação pelo próprio município;
- B. Preenchimento e envio do Termo de Adesão pelo formulário no Portal NFS-e à Receita Federal do Brasil;
- C. Preenchimento e envio do Termo de Adesão pelo e-CAC da Receita Federal do Brasil.

AÇÕES DIRETAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Baixar o Termo de Adesão do no link:

<https://www.gov.br/nfse/pt-br/como-conveniar-se/termo-de-adesao-municipal-a-o-padrao-nacional-da-nfs-e-atualizado-1.doc/view> , preencher e salvar em PDF

Caso o município não possua programa de assinatura digital, é possível baixar gratuitamente o assinador Serpro, por meio do link:

<https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpr>.

AÇÕES DIRETAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PRODUTOS DISPONÍVEIS PARA OS MUNICÍPIOS

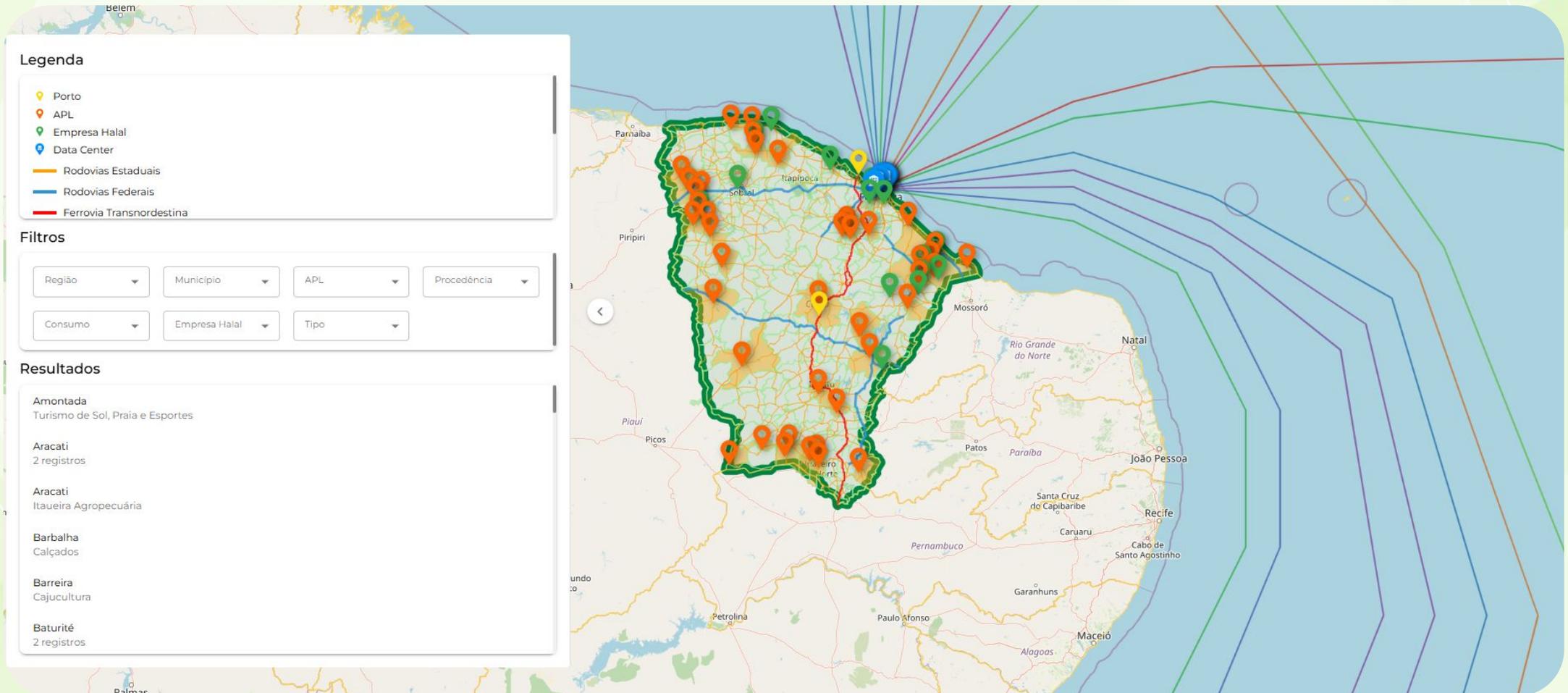
- Emissor Público web -
- Emissor Público Mobile
- Secretaria de Finanças Nacional
- Ambiente de Dados Nacional
- Módulo de Apuração Nacional
- Portal da NFS-e
- Webservices

Cada administração tributária municipal, ao conveniar-se, poderá escolher quais produtos disponíveis no projeto nacional deseja implementar em sua cidade. Não tem problema se o município não dispõe de infraestrutura tecnológica local. O município poderá utilizar todos os produtos da NFS-e nacional.

Os municípios que dispuserem de infraestrutura tecnológica poderão escolher, por exemplo, utilizar apenas o Ambiente de Dados Nacional. Assim, o município poderá utilizar os serviços "webservices" que realizarão a comunicação entre os ambientes local e nacional.

AÇÕES DIRETAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

<https://mapa.up.railway.app/>





“O próximo grande salto evolutivo da humanidade será a descoberta de que cooperar é melhor que competir”.

Pietro Ubaldi

Oportunidades de Capacitação para Municípios

TRILHA DE APRENDIZAGEM

Aprimorando o Planejamento Municipal (APRIM)

- **Trilha desenvolvida pelo CIAR/UFG em parceria Cepasp/UFG, Nepp/Unicamp e Ence/IBGE** –, visando fortalecer a capacidade de planejamento ao nível municipal.
- **10 módulos:** Saúde, Educação, Assistência Social, Demografia, Habitação, Meio Ambiente, Segurança Pública, Infraestrutura, Mercado de Trabalho e Finanças Públicas.

 **Acesse esse e outros cursos em:**
<https://conecta.ciar.ufg.br>



Trilha de
aprendizagem



Aprimorando o
Planejamento Municipal



Alexandre Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
DO ESTADO DO CEARÁ

alexandre.cialdini@seplag.ce.gov.br

 @seplagce

EQUIPE TÉCNICA:

Aline Mendes Soares | aline.soares@seplag.ce.gov.br

Anna Caroline Botelho | anna.botelho@seplag.ce.gov.br

Camila Ribeiro | camila.cardoso@seplag.ce.gov.br

Priscila Falconeri | priscila.rodrigues@seplag.ce.gov.br



REALIZAÇÃO:



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CASA CIVIL
SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO E GESTÃO

APOIO:



**CEARÁ
SEM FOME**